



Câmara Municipal - São Pedro da Serra
Aprovado em 10 / 11 / 2020
SESSÃO ORDINÁRIA

Pres.:
Secr.:

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM DE VETO Nº. 002/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de São Pedro da Serra/RS, decido **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº. 011/2020, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito Municipal para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências

Destarte, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, acolho o veto ao Projeto de Lei nº. 011/2020, pelas razões expostas a seguir:

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº. 011/2020, visa fixar os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito Municipal para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências. No entanto, **a Lei Orgânica do Município prevê que o prazo para fixação da remuneração dos respectivos casos para a legislatura subsequente é de 120 (cento e vinte dias) antes das eleições, a saber:**

“Artigo 53 – A remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito será estabelecida em cada legislatura para a subsequente, até cento e vinte dias antes das eleições”.

Diante do exposto, por confrontar a Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 53, o Poder Executivo **VETA O PROJETO DE LEI Nº 011/2020.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA, SÃO PEDRO DA SERRA 15 DE OUTUBRO DE 2020.


Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal